



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Prefeito

PUBLICADO

21/11/2014

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
conforme Lei Municipal
nº 067/98

LEI MUNICIPAL N.º 466, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício 2014, e dá outras providências.”

A CAMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício 2014, no valor de R\$ 4.746,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais), destinados à manutenção de despesas de previdência na seguinte rubrica orçamentária:

ORGÃO: Poder Executivo

UNIDADE: Secretaria Municipal de Administração

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

02.03.01.04.122.0021.2086 – Manutenção das Atividades do CISPARI – Contrato de Rateio

3.1.71.70.00 – DESPESAS PESSOAIS – R\$ 1.224,39

3.3.71.70.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES – R\$ 3.243,69

4.4.71.70.00 – INVESTIMENTO – R\$ 277,92

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será cancelada a importância de R\$ 4.746,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais), na seguinte rubrica orçamentária:

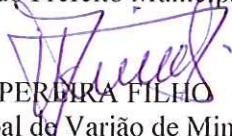
Poder Executivo – Unidade: Secretaria de Obras – Ficha: 236

02.08.01.15.451.0021.3026.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

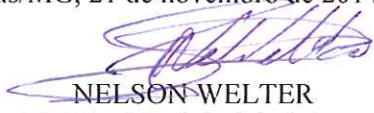
Art. 3º Em decorrência do disposto nesta lei fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, a ser regulamentado por decreto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG, 21 de novembro de 2014.


WALTER PERREIRA FILHO
Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG

Walter Filho
Prefeito Municipal
de Varjão de Minas
Matrícula 622-2


NELSON WELTER
Secretário Municipal de Administração

Nelson Welter
Secretário Municipal de
Administração
Matrícula 709-8